



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/A/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PREGÃO Nº 014/2024 (forma presencial)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, e de outro lado a empresa **INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 49.033.692/0001-63, com sede na Rua IGNACIO E MARIA APARECIDA TONETTO, nº 390, Bairro DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JABALI, na cidade de RIBEIRAO PRETO/SP, neste ato representada por **RENZO TADEU MAURIN CABRERA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 43.459.683-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 352.122.568-28, residente e domiciliado na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, na RUA MAESTRO JOAQUIM RANGEL, nº 838, Bairro ALTO DA BOA VISTA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório nº 016/2024, na modalidade de Pregão nº 014/2024 (forma presencial), do tipo de menor preço, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas no 8.1 e subitens.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

2.3 – O fornecimento será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, num período inicial de 12 (doze) meses, e os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo máximo de 10 anos, conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.361.750,00** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais), com base nos itens constantes do **Anexo I**.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro vindouro (2025), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Educação

02.03.01.12.365.0008.2.008- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.01.12.365.0008.2.029- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.02.12.367.0009.2.009- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.03.12.361.0010.2.010- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.04.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0011.2.011- 3.3.90.30 – material de consumo

Educação

02.03.05.12.361.0012.2.012- 3.3.90.30 – material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Educação

02.03.05.12.361.0013.2.013- 3.3.90.30 – material de consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 - 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

5.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

5.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1- Recebimento

8.1.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou complementados conforme disposto na cláusula 2.5 e respectivas alíneas, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

8.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Liquidação

8.2.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.2.1.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.2.1.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.2.3 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do inadimplemento, pelo atraso na entrega/execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas no fornecimento do objeto, ficando designado para tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

mister: o(a) Senhor(a) SÉRGIO LUIZ SAWAMURA, nomeado pela portaria **Nº030/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

12.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos 24 de JANEIRO 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal
(CONTRATANTE)

INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA

RENZO TADEU MAURIN CABRERA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Empresa 3 INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA

ITEM	PRODUTOS	Quant	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1031	Fralda descartável para uso infantil , de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO P - INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 5 KILOS	40000	TIRA	R\$ 1,29	R\$ 51.600,00
1032	Fralda descartável para uso infantil , de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO M - INDICADA PARA USUÁRIOS DE 5 ATÉ 10 KILOS	40000	TIRA	R\$ 1,42	R\$ 56.800,00
1033	Fralda descartável para uso infantil , de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO G - INDICADA PARA USUÁRIOS DE 10 ATÉ 13 KILOS	280000	TIRA	R\$ 1,63	R\$ 456.400,00
1034	Fralda descartável para uso infantil , de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel	280000	TIRA	R\$ 1,74	R\$ 487.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO EG - INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 13 KILOS				
1035	Fralda descartável para uso infantil , de formato anatômico, contendo elásticos nas pernas para melhor ajuste contra vazamentos, cobertura interna de falso tecido com aloe vera e , Barreiras lateral antivazamento, absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fecho mágico tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê, toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Adesivo indicador de troca. TAMANHO XGG - INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 15 KILOS	280000	TIRA	R\$ 1,83	R\$ 512.400,00
1036	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (cintura 50 a 80 cm e peso 30 a 40 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral, indicador de umidade, formato anatômico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, testada dermatologicamente, manta anatômica, medindo no mínimo 64 x 15 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior, quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 10 unidades.	75000	TIRA	R\$ 2,30	R\$ 172.500,00
1037	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (cintura 70 a 115 cm e peso 40 a 70 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral,	75000	TIRA	R\$ 2,55	R\$ 191.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27

indicador de umidade, formato anatômico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, manta. testada dermatologicamente, manta anatômica medindo no mínimo 65 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 08 unidade.

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G

(cintura 115 a 150 cm e peso 70 a 90 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral, indicador de umidade, formato anatomico, fitas reposicionaveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, . testada dermatologicamente, manta anatômica medindo no mínimo 70 x 16 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior, quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 08 unidades.

1038

80000

TIRA

R\$ 2,63

R\$ 210.400,00

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG

(cintura acima de 150 e peso acima de 90 kg, aproximadamente), com gel super absorvente, absorção severa, transfer layer, barreira lateral,

1039

80000

TIRA

R\$ 2,79

R\$ 223.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

indicador de umidade, formato anatomico, fitas reposicionáveis, aloe vera, tecnologia anti odor, barreiras de proteção anti vazamento, que garantam o ajuste ideal ao corpo, múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camadas internas e externas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, manta. testada dermatologicamente, manta anatômica medindo no mínimo 72 x 17 cm (comp x larg) com variação de + ou - 01 cm, com "aba" que ultrapasse a barreira protetora tanto na parte superior, quanto na parte inferior da fralda, dotada de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. embalagem que contenha externamente dados de rotulagem conforme legislação sanitária vigente. embalagem: pacote com 07 unidade.

VALOR TOTAL R\$ 2.361.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/A/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 24 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: RENZO TADEU MAURIN CABRERA

Cargo: DIRETOR

CPF: 352.122.568-28

Telefone: (16) 3238-1900

E-mail: licitacao@inovaccbrasil.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: DIRETORA DE COMPRAS E SERVIÇOS

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).